

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RANIELI STANGE

**PERCEPÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO *SPLIT PAYMENT* NO
CONTEXTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA**

CRICIÚMA

2025

RANIELI STANGE

**PERCEPÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO *SPLIT PAYMENT* NO
CONTEXTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador(a): Prof. (a) Esp. Patriele de Faveri Fontana

CRICIÚMA

2025

RANIELI STANGE

**PERCEPÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO *SPLIT PAYMENT* NO
CONTEXTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Tributária.

Criciúma, 25 de novembro de 2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Patriele de Faveri Fontana – Professora Especialista - (UNESC) - Orientadora

Prof. Luan Philippi Machado - Professor Doutor - (UNESC) - Examinador

Prof. João Vânio Mendonça Cardoso - Professor Doutor - (UNESC) - Examinador

A todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho, expresso meus mais sinceros agradecimentos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente ao meu namorado, pela compreensão nos momentos de ausência, pelas palavras de motivação e pelo companheirismo que tornaram esta caminhada mais leve.

À minha família, pelo amor incondicional, paciência e incentivo constante em cada etapa da minha trajetória acadêmica. O apoio, os conselhos e a confiança depositada em mim foram essenciais para que este trabalho se tornasse possível.

Aos meus colegas de turma, pelo companheirismo construído ao longo do curso, pelas trocas de conhecimento e pela parceria durante toda a jornada acadêmica, que tornaram os desafios mais fáceis de superar.

À minha orientadora, pela dedicação, orientação e valiosas contribuições que guiaram o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos meus colegas de trabalho, pela colaboração, incentivo e aprendizado compartilhado no dia a dia, que contribuíram para o meu crescimento pessoal e profissional.

“Não há progresso sem mudança. E, quem não consegue mudar a si mesmo, acaba não mudando coisa alguma.”

George Bernard Shaw

PERCEPÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO *SPLIT PAYMENT* NO CONTEXTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Ranieli Stange¹

Patriele de Faveri Fontana²

RESUMO: O estudo analisa as percepções de profissionais da contabilidade e de representante do fisco sobre a implementação do *Split Payment* no contexto da Reforma Tributária brasileira, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Com abordagem qualitativa e descritiva, a pesquisa foi realizada por meio de questionários semiestruturados aplicados a quatro profissionais da contabilidade e um servidor fazendário, cujas respostas foram examinadas por meio da técnica de análise de conteúdo. Os resultados indicam que o *Split Payment* é amplamente reconhecido como um mecanismo eficaz para reduzir a evasão fiscal e ampliar a transparência no recolhimento de tributos, embora gere preocupações quanto aos impactos financeiros nas empresas, especialmente as de menor porte, em razão da retenção automática dos valores devidos. Observou-se ainda que a implementação exigirá investimentos em tecnologia, integração de sistemas e capacitação dos profissionais contábeis. De modo geral, conclui-se que o novo modelo tende a fortalecer o controle fiscal e a eficiência arrecadatória, porém demandará tempo de adaptação, suporte técnico e reestruturação das práticas contábeis para sua efetiva consolidação no cenário tributário brasileiro.

PALAVRAS – CHAVE: IBS. CBS. Fiscalização. Fisco. Profissionais da contabilidade.

ÁREA TEMÁTICA: Tema 05 – Contabilidade Tributária

1 INTRODUÇÃO

A reforma tributária tem como principal objetivo, simplificar, desburocratizar e aumentar a transparência do sistema tributário brasileiro, o que resultará na redução da quantidade de evasões fiscais e fraudes existentes no sistema atual. Uma das principais mudanças da reforma tributária será a implementação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA Dual), que será composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência dos estados, distrito federal e municípios e que irá substituir o ICMS e o ISS, e composto também pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) de competência da União, para substituir o PIS e a COFINS, enquanto o IPI permanece apenas para situações específicas previstas na reforma.

O *Split Payment* será implementado junto com o IVA Dual, com o objetivo de modernizar e aprimorar o sistema tributário brasileiro além de combater evasões e fraudes tributárias. Conhecido pelo termo “pagamento segregado”, já é aplicado em países como os Estados Unidos, Canadá, Itália entre outros. Analisando a parte

¹ Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Professora do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

prática, o mecanismo *Split Payment* divide o pagamento em duas partes, sendo que uma parte corresponde ao imposto devido pela operação realizada e a parte restante, corresponde ao valor líquido referente à venda dos bens ou serviços, assim, no momento da operação a obrigação tributária existente já é imediatamente destinada ao fisco.

A proposta de reforma tributária vai além da simplificação normativa. Ela busca transformar estruturalmente a lógica arrecadatória brasileira, promovendo maior justiça fiscal, segurança jurídica e previsibilidade para os contribuintes. Conforme destaca o Ministério da Fazenda (2023), ao adotar um modelo de tributação baseado no Imposto sobre Valor Agregado (IVA), o país se alinha a padrões internacionais de eficiência, reduz distorções históricas e facilita o cumprimento das obrigações tributárias. Guerra (2024) também aponta que a reforma prioriza a unificação de tributos e a redução de litígios, o que representa uma evolução significativa no ambiente de negócios brasileiro, com potencial para estimular o crescimento econômico sustentável e a competitividade nacional.

Apesar dos avanços propostos pela reforma tributária, a implementação de mecanismos inovadores, como o *Split Payment*, ainda levanta dúvidas quanto à sua viabilidade prática, aceitação pelos contribuintes e impacto sobre a arrecadação e o controle fiscal. Em um país marcado por desigualdades regionais e um sistema tributário historicamente complexo, a adoção de um modelo que altera a forma de recolhimento dos tributos exige uma análise profunda dos seus efeitos sobre os diversos agentes econômicos e sobre a própria estrutura de fiscalização tributária.

Diante disso, questiona-se: quais são as percepções dos profissionais da contabilidade e do fisco sobre a implementação do *Split Payment*, os impactos na gestão empresarial e na atuação contábil?

O presente trabalho tem o objetivo de analisar as percepções dos profissionais da contabilidade e do fisco sobre a implementação do *Split Payment* e os impactos na gestão empresarial e na atuação contábil. Para alcançar o objetivo geral, tem-se os seguintes objetivos específicos: i) descrever a proposta de implementação do *Split Payment* no contexto da Reforma Tributária brasileira; ii) identificar as percepções dos profissionais da contabilidade sobre os impactos do *Split Payment* nas empresas; iii) apresentar a percepção do fisco sobre a implementação do *Split Payment*, identificando os principais desafios e oportunidades que o mecanismo oferece para a fiscalização e arrecadação tributária.

A escolha do tema justifica-se pela atualidade e relevância do debate sobre a reforma tributária brasileira, especialmente diante da recente instituição do mecanismo *Split Payment* pela Lei Complementar nº 214/2025. Trata-se de uma inovação de grande impacto para a contabilidade tributária, pois altera significativamente o processo de arrecadação dos tributos sobre o consumo, atribuindo ao sistema financeiro a responsabilidade pelo recolhimento direto dos tributos ao fisco.

Em termos práticos, a adoção do *Split Payment* exige uma readequação dos sistemas contábeis e fiscais das empresas, bem como uma atualização profissional dos contadores, auditores e tributaristas que atuam na área. Nesse cenário, compreender a percepção desses profissionais torna-se essencial para identificar os desafios de implementação, as possíveis repercussões sobre o controle fiscal e os reflexos nas rotinas empresariais.

Sob o ponto de vista acadêmico, o tema ainda é pouco explorado na literatura contábil nacional, sobretudo quanto às percepções práticas dos agentes que lidarão diretamente com o novo modelo. Assim, este estudo contribui para preencher uma lacuna de pesquisa e ampliar a discussão sobre a aplicabilidade do *Split Payment* no contexto brasileiro, oferecendo subsídios teóricos e práticos que podem apoiar tanto a gestão empresarial quanto às políticas públicas voltadas à modernização tributária.

Diante do contexto apresentado, torna-se essencial compreender os fundamentos conceituais que embasam a contabilidade tributária e o funcionamento do sistema fiscal brasileiro. A análise teórica a seguir busca oferecer um panorama sobre os principais elementos que estruturam o direito tributário nacional, a trajetória das reformas já realizadas e, por fim, as inovações trazidas pelo modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) e pelo mecanismo *Split Payment*. Esse percurso teórico é indispensável para compreender os impactos e percepções analisados na pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A contabilidade tributária visa compreender conceitos, técnicas, métodos e procedimentos que devem ser utilizados nas apurações de tributos e nos cumprimentos das devidas obrigações acessórias (Pohlmann, 2024).

Nesse contexto, no âmbito do sistema tributário nacional, os princípios constitucionais funcionam como diretrizes que regulam a atuação estatal e protegem os direitos dos contribuintes. A aplicação correta de princípios como a legalidade, anterioridade, irretroatividade e igualdade buscam equilibrar a arrecadação com o fisco, garantindo que o processo tributário seja previsível, transparente e alinhado aos valores democráticos que sustentam a ordem jurídica (Roedel, 2013).

Com base nestas diretrizes, destaca-se a importância da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que regulamenta o sistema tributário nacional e institui as normas gerais aplicáveis à União, Estados e Municípios. Conforme seu Art. 3º determina que o tributo é obrigatório e só pode ser instituído por lei, cujo pagamento ocorre em dinheiro ou espécie, sem configurar como penalidade. Além disso, também deve estar definida a forma de cobrança e a qual autoridade compete sua arrecadação. O tributo também é separado em categorias como impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais.

A partir da definição do tributo, é possível compreender o surgimento das obrigações acessórias, que decorrem da realização de um fato tributável previsto na legislação, estabelecendo uma relação entre o sujeito ativo (credor) e o sujeito passivo (devedor), que deve cumprir determinadas prestações perante o fisco. Essas obrigações, decorrentes da atividade econômica das pessoas jurídicas, abrangem deveres perante a legislação comercial, fiscal, trabalhista e previdenciária, independentemente do regime jurídico ou da forma de tributação adotada (Neto, 2021).

Conforme previsto no artigo 16 do Código Tributário Nacional (CTN), o imposto é caracterizado como um tributo cuja obrigação surge a partir de uma situação que independe de qualquer atividade estatal específica em relação ao contribuinte. Isso significa que, uma vez instituído por lei, ele é exigido sem que haja necessidade de contraprestação direta do Estado ao sujeito passivo. Trata-se, portanto, de uma

obrigação desvinculada de qualquer serviço ou atividade estatal, cuja competência é privativa da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, conforme os artigos 153 a 155 da Constituição Federal (Fabretti, 2016).

Ainda sobre a estrutura do direito tributário, destaca-se que, desde a sua previsão na Constituição de 1967, e principalmente com o advento da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar se consolidou como instrumento para tratar de assuntos que exigem um grau maior de consenso e rigidez legislativa. Essa evolução histórica reforça a importância de distinguir claramente a Lei Complementar da legislação ordinária, garantindo maior estabilidade normativa em áreas estratégicas (Schmidt, 2018).

Por fim, observa-se que, no contexto tributário brasileiro, a Lei Complementar representa um instrumento normativo fundamental para garantir a segurança jurídica e a estabilidade do sistema, delimitando regras que a legislação ordinária não pode modificar livremente. Ela serve para disciplinar matérias constitucionais específicas, como normas gerais de direito tributário, exercendo papel essencial no equilíbrio federativo e na harmonização do sistema tributário nacional (Anderle, 2017).

Com base nos princípios e fundamentos da contabilidade tributária, é possível compreender a relevância das mudanças estruturais propostas pela atual reforma tributária. O cenário contemporâneo exige do profissional contábil uma visão sistêmica das alterações legais e dos reflexos econômicos e fiscais decorrentes dessas transformações. Assim, o próximo tópico apresenta um panorama histórico das reformas tributárias no Brasil, destacando como o novo modelo busca corrigir distorções e simplificar o sistema vigente.

2.2 REFORMA TRIBUTÁRIA

Considerando a relevância da contabilidade tributária para a compreensão das mudanças estruturais no sistema fiscal, torna-se essencial analisar a evolução das reformas que moldaram o modelo brasileiro de arrecadação. Ao longo do último século, o Brasil realizou quatro reformas tributárias significativas, nos anos de 1934, 1946, 1965 e 1988, sendo que cada uma delas ampliou a base tributária e introduziu novos tributos. Entre esses marcos, destaca-se a Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, que estruturou o Sistema Tributário Nacional ao estabelecer sua composição por meio de impostos, taxas e contribuições de melhoria, consolidando um sistema estruturado. Esse movimento representou o primeiro esforço efetivo para reestruturar a ordem tributária anterior, corrigir falhas da Constituição de 1946 e organizar as competências dos entes federativos, além de incorporar conceitos doutrinários inovadores e uma nova classificação dos tributos com base em fundamentos econômicos (Lima; Rezende 2017).

O sistema tributário atual se caracteriza por sua complexidade, envolve diversas regras e procedimentos diferentes para cada imposto, caracteriza-se também pela fragmentação federativa, uma vez que cada ente federativo é responsável por seu tributo, gerando divergências e falta de padronização, tornando a tributação desigual em diversas regiões. No caso da tributação sobre consumo, há incidência de vários tributos, sendo esses o ISS, ICMS, PIS, COFINS e IPI, com diferentes legislações, apurações e bases de cálculos próprias (Neris, 2024).

Diante desse cenário de complexidade, surgiu a necessidade de uma reestruturação do sistema tributário brasileiro, resultando na instituição da Lei

Complementar nº 214/2025 representa um marco na consolidação da reforma tributária brasileira, cujo objetivo é instituir o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), bem como criar o Comitê Gestor do IBS e alterar a legislação tributária. Com essa estrutura, a lei busca promover um sistema de arrecadação mais simples, transparente e uniforme, assegurando maior harmonia entre os entes federativos e facilitando a compreensão dos contribuintes quanto à tributação incidente sobre bens e serviços. Essa nova estrutura tem por finalidade reduzir distorções e aumentar a eficiência arrecadatória, constituindo um passo fundamental para a modernização do sistema tributário nacional (Brasil, 2025). Com base nesse novo marco normativo, a implementação da reforma foi estruturada em etapas sucessivas, com o propósito de assegurar maior aderência às inovações legislativas e facilitar a adaptação gradual dos entes federativos e contribuintes às novas regras.

A implementação da reforma tributária foi planejada para ocorrer em três etapas, com o objetivo de garantir maior aderência do sistema às inovações legislativas e facilitar a organização das normas. A primeira fase, trata da tributação sobre o consumo, por meio da unificação de tributos em dois novos: o IBS e a CBS. A segunda etapa abordará a tributação sobre a renda, lucros e dividendos, com tramitação por projeto de lei, o que torna seu processo legislativo mais célere. Já a terceira fase trata de ajustes na tributação sobre o patrimônio (Harzhein, 2024).

A proposta da Reforma Tributária se alinha a um modelo internacionalmente consolidado de tributação sobre o consumo, adotando um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) dual, com a criação da CBS e do IBS. A medida visa eliminar distorções como a cumulatividade, a fragmentação da base de cálculo e a guerra fiscal, ao mesmo tempo em que promove maior justiça fiscal, por meio da adoção do princípio do destino e de instrumentos como o *cashback*. Com isso, pretende-se reduzir desigualdades sociais e regionais, além de fomentar o crescimento econômico sustentado (Ministério da Fazenda, 2023).

Além das alterações estruturais, a reforma institui dois fundos constitucionais: o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, destinado à redução das desigualdades regionais e sociais por meio de investimentos em sustentabilidade, infraestrutura e inovação; e o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais, voltado à mitigação dos impactos da transição entre os regimes tributários, com recursos excluídos das regras fiscais (Ministério da Fazenda, 2023).

As diretrizes da reforma tributária resultam, principalmente, na criação de dois novos tributos que materializam o conceito de Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual no Brasil: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Esses tributos representam a base sobre a qual se sustentará o novo modelo de arrecadação, unificando e substituindo os tributos incidentes sobre o consumo. No tópico a seguir, detalham-se suas características e objetivos, bem como as implicações esperadas na estrutura de arrecadação.

2.3 IBS E CBS

Dando continuidade à análise da reforma tributária, este tópico aprofunda o estudo dos dois tributos centrais do novo modelo, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que materializam no Brasil o conceito de Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), inicialmente adotado na França

nos anos 1950, tornou-se um modelo amplamente disseminado, presente em mais de 168 países e alcançando cerca de quatro bilhões de pessoas. Sua estrutura prevê a incidência em todas as etapas da cadeia produtiva e comercial, com o devido crédito do imposto pago na fase anterior, característica que assegura sua neutralidade em relação à organização do processo produtivo (Libânio, 2021).

O Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), será adotado no Brasil com base em características recomendadas por organismos internacionais, como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Banco Mundial. O CBS substituirá o PIS e a COFINS, enquanto o IPI permanece apenas para situações específicas previstas na reforma, enquanto o IBS substituirá ICMS e ISS. Esse novo modelo de tributação busca criar um sistema de base ampla, não cumulativo, com tributação no destino e desoneração de investimentos e exportações. A implementação desse imposto, que incide de forma não cumulativa e permite a devolução rápida de créditos acumulados, é um passo importante para simplificar o sistema tributário brasileiro e reduzir distorções históricas, como a incidência de tributos em cascata (Harzheim, 2024).

Com a implementação do IVA Dual, os tributos CBS e IBS passarão a ser de competência do estado, distrito federal e do município onde o consumo ocorre, resolvendo a questão da guerra fiscal entre os entes federativos. A simplificação proporcionada pelo IVA Dual também contribuirá para uma fiscalização mais eficiente, pois a base tributária será mais uniforme e com a cobrança focada no destino do consumo. Além disso, durante o período de transição, o Senado Federal revisará anualmente as alíquotas de referência, com o objetivo de manter a carga tributária sob controle, permitindo maior flexibilidade para os entes federativos na definição de suas próprias alíquotas (Harzheim, 2024).

Uma das principais vantagens do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) é sua neutralidade econômica. O IVA Dual é estruturado de forma a permitir que cada operador deduza o imposto pago nas etapas anteriores. Essa característica elimina a necessidade de reorganizações fiscais pelas empresas e evita distorções nas escolhas dos consumidores, garantindo a neutralidade tanto no produtor quanto no consumidor (Vasques, 2021).

Destaca-se como uma das grandes vantagens do IVA Dual o seu mecanismo de autopolicimento. Como o imposto é baseado no crédito de imposto, cada operador tem interesse em exigir faturas dos seus fornecedores para deduzir o imposto pago nas etapas anteriores. Isso cria um sistema no qual cada sujeito passivo se torna responsável pelo controle dos demais, o que facilita o cruzamento de dados e o monitoramento pela administração fiscal. Embora essas vantagens sejam teóricas e possam ser impactadas por práticas fraudulentas ou isenções que afetam sua neutralidade, o mecanismo de autopolicimento do IVA Dual proporciona uma forma mais eficiente de fiscalização e controle (Vasques, 2021).

A consolidação do IBS e da CBS como tributos sobre o consumo cria um ambiente propício à adoção de mecanismos inovadores de arrecadação e fiscalização. Entre esses instrumentos, destaca-se o *Split Payment*, que surge como uma alternativa tecnológica e automatizada para garantir maior segurança, transparência e eficiência no recolhimento dos tributos. Assim, na sequência são abordados o funcionamento do mecanismo, suas vantagens e desafios, bem como as

experiências internacionais que servem de referência para sua implementação no Brasil.

2.4 MECANISMO *SPLIT PAYMENT*

O *Split Payment* é um modelo de arrecadação tributária que busca combater a sonegação fiscal e as fraudes, problemas recorrentes no Brasil, principalmente em setores vulneráveis a operações simuladas e à emissão de documentos fiscais não registrados fiscalmente. Esse mecanismo permite que a responsabilidade pelo apuramento e recolhimento dos tributos seja transferida ao sistema financeiro, que realiza o pagamento diretamente ao fisco no momento da liquidação financeira de uma transação comercial. Ao adotar o *Split Payment*, elimina-se a necessidade de declarações posteriores por parte do contribuinte, trazendo mais segurança e eficiência para o processo de arrecadação (Neris, 2024). No modelo IVA, o *Split Payment* passa a funcionar como uma antecipação do imposto pelo contribuinte, pois o montante total do tributo é inicialmente recolhido para, em seguida, ser contraposto aos créditos provenientes das aquisições, que devem ser restituídos. Nesse contexto, exige-se o pagamento antecipado do tributo para, em momento posterior, apurar se o valor recolhido corresponde efetivamente ao devido, conforme o fato gerador (Teixeira, 2022).

Para regulamentar o mecanismo no contexto da Reforma Tributária a Lei Complementar nº 214/2025, instituiu o *Split Payment* como forma de recolhimento automático do IBS e da CBS no momento da liquidação financeira da transação. Conforme os artigos 31 a 35 da referida norma, os prestadores de serviços de pagamento eletrônico e as instituições operadoras de sistemas de pagamento serão responsáveis por segregar e repassar os valores devidos ao Comitê Gestor do IBS e à Receita Federal do Brasil, vinculando cada transação aos respectivos documentos fiscais eletrônicos. Desse modo, o *Split Payment* brasileiro de se consolidar como um modelo digital de recolhimento imediato, com implementação gradual e integrada aos principais instrumentos de pagamento eletrônico utilizados no país (Brasil, 2025).

Nesse contexto, além dos aspectos conceituais e normativos do *Split Payment*, é relevante compreender que esse mecanismo pode ser operacionalizado de distintas formas, a depender da natureza da transação e do tipo de agente envolvido. Segundo Peroto e Conte (2025), as experiências internacionais demonstram que há quatro modalidades principais de aplicação do sistema, que variam conforme o meio de pagamento e o nível de responsabilidade tributária dos participantes.

A primeira modalidade corresponde ao *Split Payment* nas transferências eletrônicas de fundos entre empresas. Nesse formato, o adquirente do bem ou serviço realiza a separação do pagamento em duas parcelas: uma destinada ao fornecedor, representando o valor líquido da operação, e outra destinada diretamente ao fisco, correspondente ao montante do imposto devido. Assim, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) registra dois fluxos distintos, um para o contribuinte e outro para o fisco, o que transfere ao comprador a responsabilidade imediata pelo recolhimento do tributo (Peroto; Conte, 2025).

Na segunda modalidade, denominada *Split Payment* entre sujeitos passivos com conta de IVA Dualbloqueada, mantém-se a lógica da segregação de valores, mas os montantes correspondentes ao imposto são depositados em uma conta específica

vinculada ao fornecedor, cuja movimentação é restrita e serve apenas para controle e verificação do recolhimento. Essa estrutura busca garantir maior rastreabilidade das operações e segurança na destinação dos recursos tributários (Peroto; Conte, 2025).

A terceira modalidade amplia o escopo para as transações entre empresas com consumidor ou governo, abrangendo tanto operações entre empresas e consumidores finais quanto entre empresas e entes governamentais. Nesses casos, o papel do agente responsável pelo recolhimento pode variar: nas operações com o setor público, o próprio ente governamental realiza o fracionamento e repasse ao fisco, enquanto, nas vendas a consumidores, cabe ao fornecedor efetuar o recolhimento do imposto em prazo reduzido. Essa forma híbrida de aplicação confere maior flexibilidade e adapta o sistema às diferentes realidades de pagamento (Peroto; Conte, 2025).

Por fim, a quarta modalidade envolve as operações realizadas com cartões de crédito e pagamentos em dinheiro, nas quais o tratamento depende do tipo de transação. Enquanto nas operações eletrônicas o pagamento é automaticamente segregado, nas transações em espécie não é possível aplicar o *Split Payment* puro, recaindo sobre o fornecedor a obrigação de recolher o tributo em períodos curtos, especialmente nas vendas diretas ao consumidor (Peroto; Conte, 2025).

Quanto à experiência internacional, observa-se que o mecanismo pode ser bem-sucedido quando aplicado de forma gradual e tecnológica. Na Itália, o *Split Payment* foi implantado a partir de 2015, restrito a operações realizadas com órgãos públicos e grandes empresas, apresentando resultados positivos em termos de controle fiscal. Já a República Tcheca adotou, desde 2011, um sistema opcional, em que o adquirente pode optar por aplicar o *Split Payment* ou efetuar o pagamento integral ao fornecedor, assumindo, neste último caso, corresponsabilidade tributária caso o imposto não seja recolhido. A Polônia, por sua vez, implementou um modelo totalmente eletrônico, no qual as instituições financeiras realizam automaticamente a segregação do pagamento, destinando a parcela do IVA Dual a uma conta vinculada controlada pelo fisco (Teixeira, 2022).

O *Split Payment* apresenta vantagens significativas para o fisco, pois, ao antecipar o recolhimento do tributo para posterior apuração e restituição, reduz consideravelmente o risco de perda de receitas fiscais, seja por fraudes, sonegação ou planejamentos tributários (Teixeira, 2022). A partir do contexto teórico apresentado, observa-se que o *Split Payment* representa uma inovação tributária relevante, cuja adoção exigirá não apenas ajustes normativos e tecnológicos, mas também uma nova postura por parte dos profissionais da contabilidade e do fisco, o que justifica a análise empírica conduzida neste estudo.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Este estudo caracteriza-se como descritivo, uma vez que busca descrever e compreender as percepções dos profissionais da contabilidade sobre a implementação do *Split Payment*. Conforme Gil (2008), a pesquisa descritiva tem como finalidade identificar, registrar e analisar as características de determinado fenômeno, permitindo compreender suas dimensões e relações sobre ele.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa classifica-se como estudo de caso e foi realizada por meio de questionário estruturado. De acordo com Beuren (2024), o estudo de caso caracteriza-se principalmente pelo aprofundamento em um único objeto, permitindo a obtenção de informações detalhadas e relevantes sobre um fenômeno específico. Essa abordagem é valorizada por sua capacidade de preservar as características contextuais do objeto investigado, o que contribui para a compreensão de situações complexas, especialmente no campo da Contabilidade.

No que se refere à análise de dados, utilizou-se a abordagem qualitativa, que conforme Creswell (2021), busca compreender o significado que indivíduos ou grupos atribuem a problemas sociais ou humanos. O processo envolve a formulação de perguntas, coleta de dados no ambiente do participante, análise indutiva e interpretação dos dados pelo pesquisador. O relatório tem estrutura flexível e valoriza o estilo indutivo, o significado individual e a complexidade das situações.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

A coleta de dados desta pesquisa foi realizada por meio de questionários semiestruturados, elaborados previamente com perguntas abertas e fechadas, aplicados de forma remota no período de 1º a 20 de outubro de 2025. Essa técnica permitiu maior flexibilidade nas respostas e contribuiu para captar percepções detalhadas sobre o tema.

Participaram da pesquisa quatro profissionais da contabilidade com experiência na área tributária e um representante do fisco, selecionados por amostragem intencional por conveniência, considerando o tempo de atuação profissional e o envolvimento direto com atividades de apuração e fiscalização de tributos.

Os profissionais da contabilidade atuam em empresas de diferentes portes e segmentos, sendo entrevistado 1 vinculado ao escritório de contabilidade responsável por uma empresa de pequeno porte, entrevistado 2 a uma empresa de médio porte, e entrevistados 3 e 4 a empresas de grande porte. O entrevistado 5 corresponde ao representante do fisco, com atuação técnica voltada à área de fiscalização tributária.

Os dados obtidos foram tratados pela técnica de análise de conteúdo, adequada à interpretação de informações qualitativas. Para fins de apresentação dos resultados, os participantes foram identificados como Entrevistados 1 a 4 (profissionais da contabilidade) e entrevistado 5 (fisco), garantindo a preservação do anonimato dos respondentes.

O questionário foi dividido em blocos, contemplando o perfil dos respondentes, o entendimento sobre a Reforma Tributária, a percepção sobre o *Split Payment*, o papel do contador e as considerações finais.

Com os dados coletados a partir dos questionários, foi possível identificar percepções, expectativas e desafios apontados pelos profissionais da contabilidade em relação à implementação do *Split Payment*. A partir da base teórica apresentada, observa-se que o *Split Payment* representa uma inovação tributária relevante, cuja adoção exigirá não apenas ajustes normativos e tecnológicos, mas também uma nova postura por parte dos profissionais da contabilidade e do fisco, o que justifica a análise de dados conduzida neste estudo.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir, apresentam-se os resultados obtidos a partir da coleta e análise dos dados, acompanhados da discussão fundamentada no referencial teórico. Inicialmente, são abordadas as percepções dos profissionais da contabilidade, destacando o perfil dos respondentes, a compreensão sobre a Reforma Tributária e o mecanismo *Split Payment*, além dos impactos percebidos na gestão empresarial e na atuação contábil. Em seguida, são expostas as percepções de uma pessoa representante do fisco, evidenciando sua visão sobre os desafios, oportunidades e implicações da implementação do *Split Payment* no contexto da nova estrutura tributária brasileira. Por fim, realiza-se uma análise comparativa entre os dois grupos, buscando identificar pontos de convergência e divergência quanto à aplicabilidade, efetividade e perspectivas do novo modelo.

4.1 QUESTIONÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

4.1.1 PERFIL DOS RESPONDENTES

Com o objetivo de caracterizar os profissionais que contribuíram com esta pesquisa, o Quadro 01 apresenta informações relevantes sobre a formação acadêmica, experiência na área contábil, áreas de atuação e porte das organizações em que trabalham, permitindo compreender o nível de expertise e a diversidade dos respondentes.

Quadro 01 - Perfil dos profissionais de contabilidade

Perfil dos respondentes	Qual a sua formação acadêmica?	Tempo de atuação na área contábil:	Área de atuação principal:	Qual o porte da empresa em que você atua?
Respondente 1	Bacharel em Ciências Contábeis	11 a 20 anos	Escritório de Contabilidade	Empresa de pequeno porte
Respondente 2	Pós-graduação / MBA	Mais de 20 anos	Empresa privada (interno)	Empresa de médio porte
Respondente 3	Mestrado/Doutorado	Mais de 20 anos	Empresa privada (interno)	Empresa de grande porte
Respondente 4	Bacharel em Ciências Contábeis	Mais de 20 anos	Empresa privada (interno)	Empresa de grande porte

Fonte: dados da pesquisa (2025).

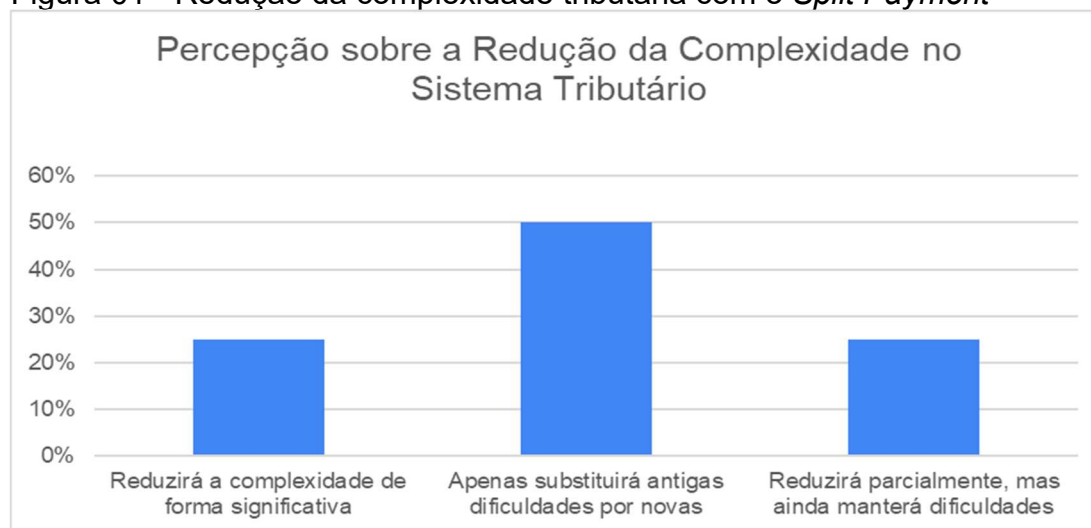
4.1.2 PERCEPÇÃO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA

Inicialmente, buscou-se identificar, segundo a percepção dos profissionais da contabilidade, quais mudanças propostas pela Reforma Tributária podem gerar impacto direto na realidade das empresas. As alterações no fluxo de caixa decorrentes da implementação do *Split Payment* foram mencionadas pelos respondentes 1, 2 e 4, que reconhecem o potencial do novo modelo de afetar a liquidez empresarial, sobretudo nas organizações de menor porte, que possuem menor capacidade de absorver variações no capital de giro.

Além disso, os participantes 1 e 4 destacaram a substituição dos tributos atuais pelo IVA Dual (IBS e CBS) como um ponto de grande relevância, o que demonstra reconhecimento da mudança estrutural no sistema de apuração e recolhimento dos tributos sobre o consumo. Já o respondente 3 mencionou a redistribuição da arrecadação entre União, Estados e Municípios e a necessidade de adaptação dos sistemas contábeis e tecnológicos, indicando atenção às implicações administrativas e operacionais que a reforma trará.

De forma geral, as respostas revelam que os participantes veem a reforma como um processo de impacto financeiro e tecnológico significativo, exigindo reorganização das práticas contábeis e adaptação às novas rotinas de controle fiscal. Para aprofundar a análise sobre a percepção dos profissionais quanto aos efeitos da Reforma Tributária, buscou-se identificar se, na visão dos respondentes, o novo modelo, especialmente com a adoção do *Split Payment*, poderá reduzir a complexidade do sistema tributário brasileiro. As respostas a essa questão estão representadas na Figura 01.

Figura 01 - Redução da complexidade tributária com o *Split Payment*



Fonte: dados da pesquisa (2025).

Verifica-se que, entre os quatro entrevistados, os respondentes 1 e 2 consideram que a reforma apenas substituirá antigas dificuldades por novas, o participante 4 avalia que promoverá uma redução da complexidade do sistema tributário, já o respondente 3 entende que a simplificação será apenas parcial.

Os resultados revelam uma visão dividida e cautelosa por parte dos contadores, refletindo tanto a expectativa de modernização e simplificação do sistema

tributário quanto a incerteza sobre a efetividade prática das mudanças. De modo geral, percebe-se que, embora exista otimismo em relação à racionalização das normas, ainda há preocupação com a operacionalização e a adaptação das empresas ao novo modelo, especialmente diante da complexidade tecnológica e das transições impostas pelo IVA Dual e pelo *Split Payment*.

4.1.3 ANÁLISE SOBRE O *SPLIT PAYMENT*

Em seguida, buscou-se entender o nível de afinidade dos participantes com o *Split Payment* e sua percepção sobre a efetividade da Reforma Tributária em alcançar seus principais objetivos. Observa-se que apenas o respondente 4 já teve contato prévio com o conceito, o que demonstra que o tema ainda é pouco difundido entre os contadores, apesar de seu potencial impacto nas rotinas fiscais.

Em relação aos objetivos da reforma, como a criação do IBS, CBS e Imposto Seletivo, bem como a atuação do Comitê Gestor, os respondentes 1, 3 e 4 acreditam que serão atingidos apenas parcialmente, enquanto o participante 2 demonstra confiança plena no sucesso das mudanças. Esses resultados indicam uma postura cautelosa, na qual os profissionais reconhecem os avanços previstos, mas ainda duvidam da execução e integração do novo modelo tributário, especialmente diante dos desafios tecnológicos e operacionais que acompanham sua implementação.

Sob a ótica dos profissionais da contabilidade, as respostas revelam percepções distintas quanto à adequação do mecanismo ao cenário tributário brasileiro. O respondente 1, vinculado a empresa de pequeno porte, avalia o modelo como inviável para o contribuinte, explicando que o mecanismo pode descapitalizar o caixa das empresas no momento da emissão da nota fiscal, concentrando recursos nas mãos do governo e aumentando o risco de endividamento empresarial. O respondente 2, representante de empresa de médio porte, considera o *Split Payment* de difícil implantação, destacando que o funcionamento adequado dependerá de sistemas integrados e controle em tempo real entre fisco e empresas, especialmente quanto às diferentes formas de liquidação do tributo previstas na legislação. De forma semelhante, o respondente 3, de empresa de grande porte, entende que o modelo é muito complexo de implementar, em razão da diversidade de ramos de atividade e do alto volume de informações exigidas para sua execução. Já o respondente 4, adota uma visão mais favorável, ao reconhecer no sistema potencial para reduzir a inadimplência e ampliar o controle fiscal.

Os participantes evidenciam que o resultado do modelo dependerá de um processo de adaptação progressivo, sustentado por infraestrutura tecnológica integrada, capacitação profissional e suporte técnico contínuo por parte da administração tributária. Assim, apesar de o mecanismo representar um importante passo rumo à modernização e à transparência do sistema tributário brasileiro, ele também impõe desafios significativos de execução e de gestão financeira, especialmente para empresas de menor porte, que tendem a sentir de forma mais intensa o impacto imediato na liquidez e no capital de giro.

4.1.4 IMPACTOS ECONÔMICOS E OPERACIONAIS NAS EMPRESAS

A análise buscou identificar, na visão dos profissionais da contabilidade, qual seria o principal benefício esperado com a adoção do *Split Payment* para as

empresas. Sendo assim, os respondentes 2, 3 e 4 apontaram a redução da evasão fiscal como o maior ganho, evidenciando o entendimento de que o novo modelo proporcionará maior controle sobre o recolhimento dos tributos, diminuindo as oportunidades de sonegação e aumentando a segurança das operações. Já o participante 1 destacou a facilidade na fiscalização como o principal benefício, reforçando a percepção de que o sistema permitirá monitoramento mais direto e automatizado das transações. De modo geral, as respostas demonstram uma visão positiva e técnica dos contadores, que reconhecem no *Split Payment* um instrumento de modernização e eficiência da arrecadação, fortalecendo o papel do fisco e contribuindo para maior transparência e confiabilidade no sistema tributário brasileiro. Essa interpretação corresponde com o entendimento de Neris (2024), que descreve o *Split Payment* como um modelo voltado ao combate da sonegação e às fraudes, ao transferir para o sistema financeiro a responsabilidade pelo recolhimento direto dos tributos, garantindo maior segurança e eficiência ao processo de arrecadação.

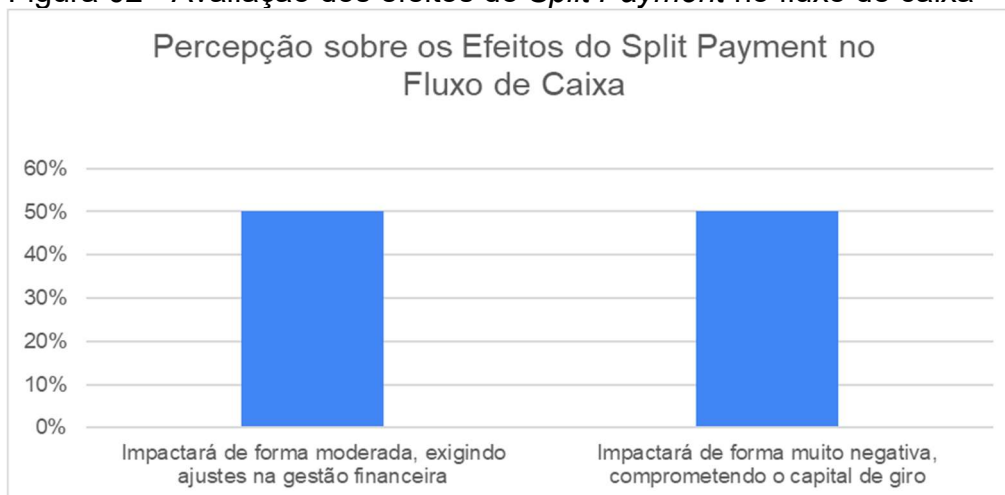
A análise também buscou avaliar a percepção dos profissionais da contabilidade quanto à efetividade do *Split Payment* na redução da sonegação e no aumento da eficiência da arrecadação tributária. Os respondentes 3 e 4, acreditam que o modelo contribuirá de forma moderada, enquanto o 1 considera que o impacto será significativo e o participante 2 avalia que o efeito será limitado. Esses resultados revelam uma postura prudente e analítica por parte dos contadores, que reconhecem o potencial do *Split Payment* em aprimorar o controle fiscal e reduzir a inadimplência, mas também demonstram cautela quanto à amplitude dos seus resultados práticos. Sendo assim, as respostas indicam que, embora o sistema seja visto como uma inovação positiva para a administração tributária, sua efetividade dependerá da infraestrutura tecnológica, da adesão das empresas e da capacidade do fisco de implementar mecanismos de fiscalização integrados e transparentes.

Com o objetivo de identificar os principais desafios e riscos associados à implementação do modelo, foi solicitado aos respondentes que avaliassem os aspectos que consideram mais críticos para a adoção do novo modelo nas empresas. Os respondentes 1, 2 e 4 destacaram os impactos negativos no fluxo de caixa como um dos principais entraves, indicando receio de descapitalização imediata e comprometimento do capital de giro, sobretudo para empresas de menor porte. A necessidade de investimentos em tecnologia foi mencionada pelos respondentes 2, 3 e 4, que ressaltaram a importância de modernizar os sistemas contábeis e financeiros para permitir o controle automatizado das transações e a integração com o sistema do fisco. Além disso, os respondentes 1 e 4 apontaram as dificuldades de adaptação das pequenas empresas e as possíveis falhas operacionais no sistema financeiro como fatores que podem dificultar a implementação inicial do modelo.

De forma geral, observa-se que os profissionais reconhecem o *Split Payment* como um mecanismo de modernização e transparência fiscal, mas manifestam cautela quanto à sua viabilidade prática e ao impacto econômico sobre as empresas, especialmente as de menor estrutura financeira.

Diante da preocupação com a liquidez e a estrutura operacional das empresas, buscou-se aprofundar a análise sobre os efeitos específicos do *Split Payment* no fluxo de caixa. Essa questão teve como objetivo identificar como os participantes avaliam as implicações financeiras da retenção automática dos tributos no momento da transação. As respostas estão representadas na Figura 02.

Figura 02 - Avaliação dos efeitos do *Split Payment* no fluxo de caixa



Fonte: dados da pesquisa (2025),

Os resultados revelam que os profissionais da contabilidade possuem preocupações quanto ao impacto do *Split Payment* no fluxo de caixa das empresas. Os respondentes 1 e 2 acreditam que a retenção do imposto no ato do recebimento afetará de forma significativa, comprometendo o capital de giro e dificultando o equilíbrio financeiro, especialmente para negócios com menor liquidez. Enquanto os participantes 3 e 4 avaliam que o impacto será moderado, mas ainda exigirá ajustes na gestão financeira para compensar a redução imediata de recursos disponíveis. Essa divisão de opiniões demonstra que, embora os contadores reconheçam o potencial do sistema em aperfeiçoar a arrecadação e reduzir a inadimplência, há preocupação com a descapitalização das empresas e a necessidade de planejamento financeiro mais rigoroso. De modo geral, o *Split Payment* é visto como uma medida eficiente para o fisco, porém onerosa em termos de liquidez empresarial, demandando adaptação e reestruturação das práticas de gestão de caixa.

Os dados demonstram que, embora o impacto do *Split Payment* sobre o caixa das empresas já seja discutido, muitas organizações ainda se encontram em fase inicial de adaptação. Os respondentes 2 e 3 relataram que a administração está ciente do reflexo, mas ainda não tomou nenhuma medida. Enquanto o participante 1 informou que iniciou tratativas, mas ainda em estágio preliminar, e o 4 indicou que já adotou medidas concretas. Esses resultados reforçam a percepção de que o *Split Payment* exigirá planejamento financeiro prévio, revisão de fluxos operacionais e políticas de crédito, além de maior integração entre as áreas contábil e financeira para lidar com as novas dinâmicas de retenção e repasse dos tributos.

Os resultados indicam que os profissionais da contabilidade reconhecem a necessidade de modernização tecnológica para que o *Split Payment* funcione de forma eficiente e integrada. A maioria dos respondentes acredita que os sistemas atualmente utilizados não estão preparados, sendo indispensáveis novos investimentos em tecnologia e processos. Enquanto apenas um considera que os sistemas estão parcialmente preparados, mas precisarão de ajustes significativos. Essa percepção demonstra que os contadores têm consciência dos desafios operacionais que a implementação exigirá. De modo geral, as respostas evidenciam que, embora o modelo seja visto como um avanço em termos de controle e transparência, sua efetividade dependerá da infraestrutura tecnológica disponível e

da capacidade das empresas de adaptar seus sistemas e procedimentos internos às novas exigências do ambiente tributário digital.

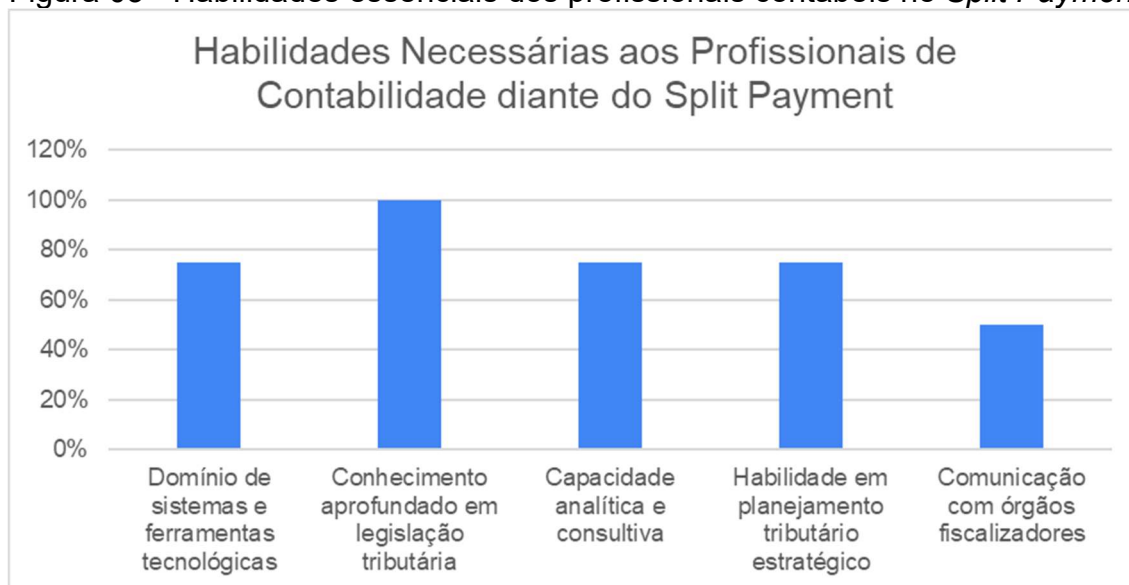
4.1.5 PAPEL DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE

Os resultados evidenciam unanimidade entre os profissionais da contabilidade quanto à relevância do papel do contador na adaptação das empresas ao novo modelo, também consideram que sua atuação será fundamental nesse processo. Essa percepção reforça que o contador será fundamental na interpretação das novas normas, integração dos sistemas e orientação durante a transição.

Quanto à natureza do papel do contador, observou-se uma divisão equilibrada entre os participantes. Os respondentes 1 e 3 consideram que a função do profissional será mais estratégica, voltada à análise, planejamento tributário e apoio à tomada de decisão, especialmente diante da automatização dos processos de apuração e recolhimento. Já os participantes 2 e 4 percebem o papel do contador como um equilíbrio entre as dimensões estratégicas e operacionais, indicando que, além de atuar como assessor técnico e consultor das empresas, o profissional continuará responsável por garantir a execução eficiente dos procedimentos fiscais. De forma geral, as respostas demonstram que os contadores reconhecem a ampliação de suas responsabilidades no contexto do *Split Payment*, assumindo papel essencial de adaptação, controle e orientação técnica diante da modernização tributária e da crescente integração entre os sistemas contábeis e fiscais.

Buscou-se identificar, junto aos respondentes, as habilidades e conhecimentos considerados mais importantes para que o profissional contábil atue de forma eficaz diante da implementação do *Split Payment*. O objetivo foi identificar as competências técnicas e estratégicas que se tornarão mais relevantes nesse novo cenário tributário. A Figura 03 apresenta a síntese das respostas.

Figura 03 - Habilidades essenciais dos profissionais contábeis no *Split Payment*



Fonte: dados da pesquisa (2025).

Os resultados apontam que os profissionais da contabilidade reconhecem a necessidade de novas competências e especializações para acompanhar as mudanças trazidas pelo *Split Payment* e pela Reforma Tributária. Todos os respondentes indicaram o conhecimento aprofundado em legislação tributária como essencial, o que demonstra a percepção de que a atuação técnica e interpretativa será ainda mais relevante diante das novas normas. Os respondentes 1, 2 e 4 destacaram também a importância do domínio de sistemas e ferramentas tecnológicas, da capacidade e da habilidade em planejamento tributário estratégico, o que demonstra a valorização de um perfil mais integrado entre técnica, tecnologia e visão gerencial. Além disso, os respondentes 1 e 4 mencionaram a comunicação com órgãos fiscalizadores como competência adicional, evidenciando a necessidade de interação contínua entre profissionais e administração pública no novo modelo de arrecadação. De modo geral, as respostas demonstram que o papel do contador evoluiu para uma função mais estratégica, voltada não apenas ao cumprimento das obrigações, mas também à análise, orientação e tomada de decisão em um ambiente tributário cada vez mais tecnológico e integrado.

4.1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DA ANÁLISE

De modo geral, os resultados evidenciam uma visão predominantemente positiva, ainda que prudente, dos profissionais da contabilidade em relação à implementação do *Split Payment* no Brasil. Dos respondentes, três deles avaliaram o novo modelo de forma positiva, reconhecendo seu potencial para modernizar e fortalecer a fiscalização tributária, enquanto apenas o respondente 1, vinculado a empresa de pequeno porte, expressou percepção negativa, refletindo preocupações com possíveis impactos financeiros e operacionais sobre as empresas.

Em relação à aceitação pelos contribuintes, os participantes 2 e 3 acreditam que será bem recebida, embora apenas o participante 4 preveja resistência inicial e o respondente 1 indique rejeição mais acentuada, o que reforça a importância de esclarecimento, suporte técnico e tempo de transição. Nos comentários adicionais, os respondentes ressaltaram que o *Split Payment* é uma das mudanças mais inovadoras da Reforma Tributária, mas destacaram a necessidade de redução da carga tributária, aprimoramento do controle dos gastos públicos e ampliação dos investimentos em infraestrutura tecnológica como condições essenciais para viabilizar sua aplicação.

Conclui-se que, o modelo é visto pelos profissionais da contabilidade como um avanço relevante para a eficiência e a transparência fiscal, embora sua efetividade dependerá de planejamento estruturado, cooperação entre o fisco e os contribuintes, bem como à capacidade das empresas, especialmente as de menor porte, de se adaptarem gradualmente às novas exigências da reforma tributária.

4.2 QUESTIONÁRIO DO FISCO

4.2.1 PERFIL DO RESPONDENTE

O perfil do respondente evidencia uma trajetória profissional consolidada e amplamente vinculada à área fiscal. Formado em Ciências Contábeis, o respondente atua diretamente na fiscalização tributária federal, desempenhando funções relacionadas à análise, controle e arrecadação de tributos sob responsabilidade da

União. Sua atuação abrange todos os tributos federais, exceto os aduaneiros, o que demonstra domínio técnico e vivência prática nas rotinas de fiscalização e conformidade fiscal.

4.2.2 ANÁLISE DAS AFIRMATIVAS SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA NA ATUAÇÃO DO FISCO

Como houve apenas um respondente, servidor da Receita Federal, os resultados apresentados representam exclusivamente sua percepção individual. No que se refere à substituição dos tributos atuais pelo IVA Dual (IBS e CBS), o grau máximo de impacto evidencia a compreensão de que a reforma implica uma transformação completa na forma de arrecadação e fiscalização dos tributos sobre o consumo. Essa percepção demonstra o entendimento de que a implementação do IVA Dual demandará uma reconfiguração das competências entre os entes federativos, bem como a integração de sistemas e processos.

Quanto à simplificação e unificação das obrigações acessórias, a nota 5 atribuída reforça o reconhecimento de que essa medida provocará alterações significativas nos mecanismos utilizados pelo fisco. Embora a simplificação beneficie os contribuintes, ela também exigirá da administração tributária a adoção de novos modelos de fiscalização eletrônica e a padronização das informações fiscais entre os diferentes níveis de governo.

Em relação à redistribuição da arrecadação entre União, Estados e Municípios, a avaliação máxima indica a percepção de que essa mudança representará um dos principais desafios institucionais da reforma. A nova sistemática de partilha exigirá cooperação intergovernamental efetiva, transparência nos critérios de rateio e ajustes administrativos que assegurem a equidade e a eficiência na gestão das receitas públicas.

No que se refere à necessidade de adaptação dos sistemas de fiscalização e arrecadação, a nota 4 reflete a percepção de que serão necessárias adequações tecnológicas relevantes, ainda que o impacto seja considerado administrável. Essa avaliação sugere que o fisco dispõe de uma infraestrutura tecnológica consistente, mas que precisará ser aperfeiçoada e integrada às novas exigências do modelo de tributação baseado no IVA Dual.

Por fim, a atribuição da nota 3, referente à necessidade de adaptação dos sistemas de fiscalização e arrecadação frente às mudanças da Reforma Tributária expressa uma percepção de impacto moderado, indicando que as transformações, embora relevantes, são vistas como passíveis de implementação gradual. Essa avaliação demonstra confiança na capacidade técnica e institucional da Receita Federal para conduzir o processo de transição de forma eficiente e estruturada.

4.2.3 PERCEPÇÃO GERAL SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA

Sob a perspectiva do representante do fisco, buscou-se compreender se a Reforma Tributária reduzirá a complexidade do sistema ou apenas substituirá antigas dificuldades por novas, o respondente afirmou que a reforma reduzirá a complexidade, demonstrando uma percepção positiva e confiante quanto aos efeitos das mudanças. Tal entendimento reforça que a unificação de tributos e a padronização das regras poderão tornar o sistema mais simples e eficiente, favorecendo tanto o cumprimento

das obrigações pelos contribuintes quanto à fiscalização e gestão tributária pela administração pública.

Considerando o papel do fisco na implementação e fiscalização do novo modelo tributário, buscou-se avaliar a confiança da Receita Federal quanto ao alcance dos principais objetivos da Reforma Tributária, como a instituição do IBS, da CBS, do Imposto Seletivo, bem como a criação do Comitê Gestor e a atualização da legislação. O respondente afirmou que a reforma atingirá plenamente seus objetivos, revelando uma percepção positiva e confiante em relação à efetividade das mudanças propostas. Essa visão indica que, sob a ótica do representante do fisco, o desenho institucional da reforma apresenta coerência e viabilidade prática, sendo capaz de promover simplificação, transparência e integração na gestão dos tributos após o período de transição.

4.2.4 ANÁLISE DO *SPLIT PAYMENT*

No contexto da administração tributária, a questão buscou compreender o conhecimento prévio do fisco quanto ao *Split Payment* e sua percepção quanto à adequação desse modelo ao sistema brasileiro, o respondente afirmou não ter tido contato anterior com o tema, o que evidencia que o tema ainda é relativamente novo no âmbito da Receita Federal. Ainda assim, reconheceu sua relevância e destacou que a aplicação do mecanismo poderá elevar significativamente o nível de conformidade tributária. Essa visão revela uma expectativa positiva de que o *Split Payment* contribua para reduzir a evasão fiscal e aumentar a transparência nas transações.

Sob a perspectiva do representante do fisco, buscou-se avaliar o impacto que o *Split Payment* pode gerar sobre aspectos centrais da atuação do fisco, como a redução da evasão fiscal, a facilidade na fiscalização e o aumento da transparência na arrecadação. A resposta indica uma percepção altamente positiva, evidenciando o entendimento de que sua implementação trará benefícios diretos à eficiência e à confiabilidade do sistema tributário. A redução da evasão é vista como um avanço relevante, capaz de fortalecer o controle sobre as operações e diminuir fraudes. Já a facilidade na fiscalização e o aumento da transparência são compreendidos como impactos ainda mais significativos, pois tendem a modernizar os processos de acompanhamento e validação das transações, reforçando a segurança das informações fiscais e promovendo maior integridade na arrecadação dos tributos.

Considerando o papel do fisco na arrecadação e no combate à sonegação, a análise buscou compreender a percepção da Receita Federal sobre a efetividade do *Split Payment* na melhoria desses aspectos. O respondente avaliou que o modelo contribuirá de forma significativa para reduzir a sonegação e aumentar a eficiência da arrecadação, demonstrando otimismo quanto ao potencial prático da medida. Essa visão reforça a expectativa de que o sistema, ao reter e direcionar automaticamente o valor do tributo no momento da transação, reduzirá as possibilidades de inadimplência e fraude, ao mesmo tempo em que aperfeiçoe o controle e a previsibilidade da receita pública, fortalecendo o papel do fisco na gestão tributária.

A partir da perspectiva do representante do fisco, buscou-se identificar os principais desafios ou riscos que o *Split Payment* poderá representar para o fisco. O respondente destacou como principal dificuldade a resistência dos contribuintes ao novo modelo, demonstrando preocupação de que a mudança operacional exigida pelo

sistema gere dificuldades de aceitação e adaptação. Essa percepção reflete o entendimento de que, embora o mecanismo traga benefícios significativos à fiscalização e à arrecadação, sua efetividade dependerá da compreensão e adequação das empresas às novas rotinas, o que torna essencial que a administração pública promova comunicação clara, suporte técnico e acompanhamento gradual durante o processo de implementação. Essa constatação reforça o que Teixeira (2022) defende ao afirmar que o *Split Payment*, ao antecipar o recolhimento do tributo, reduz fraudes e perdas de receita, mas exige uma estrutura de gestão integrada que assegure a adaptação dos contribuintes e a eficiência operacional do modelo.

Sob a perspectiva do representante do fisco, a questão buscou compreender como a retenção do tributo no ato do recebimento poderá influenciar a previsibilidade e a eficiência da arrecadação tributária. O respondente destacou que, sem o recolhimento, não haverá crédito, o que tornará o processo arrecadatário mais efetivo e seguro. Essa observação demonstra o reconhecimento de que o *Split Payment* elimina etapas suscetíveis à inadimplência e reduz o risco de sonegação, garantindo que o tributo seja recolhido de forma automática e vinculada à transação. Assim, o modelo tende a aumentar a confiabilidade das receitas públicas e a melhorar o fluxo de caixa governamental, consolidando-se como um instrumento de maior previsibilidade e controle na gestão fiscal.

A partir da perspectiva técnica da administração tributária, buscou-se avaliar o grau de preparo dos sistemas atuais diante da necessidade de integração entre empresas, instituições financeiras e o fisco para a implementação do *Split Payment*. O respondente afirmou que os sistemas estão parcialmente preparados, mas precisarão de ajustes, demonstrando que a base tecnológica existente oferece estrutura inicial adequada. Essa avaliação reflete o entendimento de que a efetividade do novo modelo dependerá da modernização contínua dos sistemas de informação, da integração em tempo real entre os agentes envolvidos e do desenvolvimento de plataformas seguras e automatizadas, capazes de garantir a correta retenção, repasse e controle dos valores arrecadados.

4.2.5 PAPEL DO FISCO

Sob a perspectiva da Receita Federal, as questões buscaram compreender a visão do fisco quanto ao seu papel e às competências necessárias diante da adoção do *Split Payment*. O respondente classificou esse papel como fundamental, reconhecendo que o entendimento do novo modelo dependerá diretamente da atuação técnica e estratégica da administração tributária. Essa percepção reflete o reconhecimento de que caberá ao fisco assegurar a integridade, a segurança e a confiabilidade das operações, além de estabelecer diretrizes claras para a interação entre contribuintes, instituições financeiras e sistemas governamentais.

Ao destacar a necessidade de desenvolvimento de novos processos de fiscalização, o participante demonstra consciência de que o *Split Payment* exigirá adequações significativas nas rotinas de controle, com ênfase em fiscalização eletrônica, cruzamento automatizado de dados e uso intensivo de tecnologia da informação. Desse modo, o fisco aponta o novo modelo não apenas como uma mudança operacional, mas como uma transformação estrutural, que demandará aperfeiçoamento contínuo, capacitação técnica dos servidores e modernização dos instrumentos de monitoramento para garantir a eficiência e a efetividade do sistema.

4.2.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DA ANÁLISE DO FISCO

Sob a perspectiva do representante do fisco, as considerações finais revelam uma visão amplamente positiva em relação à implementação do *Split Payment* no Brasil. O respondente afirmou que o modelo representará um avanço significativo para as administrações tributárias, reconhecendo seu potencial para fortalecer o controle fiscal, reduzir a sonegação e aumentar a eficiência da arrecadação.

Quanto à aceitação pelas empresas, destacou que haverá desafios iniciais na adequação ao novo modelo, mas que, com o tempo e a adaptação às novas rotinas, o sistema tende a ser plenamente aceito, devido aos benefícios que trará em termos de transparência e simplificação. Por fim, ao considerar que a Reforma Tributária representa um divisor de águas no Brasil, o participante reforça a percepção de que o novo modelo representa uma transformação estrutural no sistema tributário, consolidando um marco de modernização e avanço institucional para o país.

4.3 ANÁLISE COMPARATIVA DAS PERCEPÇÕES

A comparação entre as percepções do fisco e dos profissionais da contabilidade revela pontos de convergência e divergências quanto aos efeitos e desafios do *Split Payment* no contexto da Reforma Tributária. De modo geral, observa-se que ambos reconhecem o potencial do novo modelo para fortalecer a fiscalização e reduzir a sonegação, mas divergem quanto ao impacto prático e à capacidade de adaptação das empresas. Enquanto o representante do fisco apresenta uma visão amplamente positiva e confiante na efetividade da medida, os profissionais da contabilidade demonstram cautela e destacam a necessidade de planejamento, suporte técnico e infraestrutura tecnológica adequada para viabilizar sua implementação.

Entre os profissionais da contabilidade, as percepções variam conforme o porte das empresas. O respondente 1, de pequeno porte, demonstrou maior preocupação com a descapitalização e a perda de liquidez, considerando o modelo um risco para o equilíbrio financeiro das organizações menores. O respondente 2, de médio porte, destacou a complexidade operacional e a necessidade de controle em tempo real, enquanto os respondentes 3 e 4, de grandes empresas, enfatizaram os desafios tecnológicos e o volume de informações exigido para a operacionalização do modelo.

Nesse contexto, entre as convergências mais evidentes, destaca-se o entendimento de que o *Split Payment* representa um avanço em termos de controle fiscal e modernização da arrecadação. Tanto o fisco quanto os contadores reconhecem que o mecanismo contribuirá para reduzir fraudes, aumentar a transparência das transações e aprimorar a segurança na arrecadação. Essa concordância reflete a percepção comum de que a automatização do recolhimento, ao transferir a responsabilidade do pagamento diretamente ao sistema financeiro, reduz as práticas de evasão e inadimplência. Nesse sentido, ambos os grupos vêem o modelo como instrumento de fortalecimento institucional e de aprimoramento da eficiência fiscal do Estado brasileiro.

Por outro lado, as divergências concentram-se principalmente na perspectiva operacional e nos impactos econômicos decorrentes da aplicação do sistema. Para o representante do fisco, os riscos estão mais relacionados à resistência inicial dos contribuintes e à necessidade de promover comunicação e orientação adequada durante o processo de transição. Já para os profissionais da contabilidade, as preocupações envolvem a descapitalização das empresas, o comprometimento do fluxo de caixa e os elevados custos de adaptação tecnológica. Enquanto o representante do fisco demonstra confiança na capacidade institucional do Estado em conduzir a transição, os contadores enfatizam a realidade empresarial e os desafios de adequação, especialmente entre companhias de menor porte e estrutura limitada.

Por fim, nota-se que as percepções convergem novamente ao reconhecer que o sucesso do *Split Payment* dependerá da cooperação entre o fisco, as instituições financeiras e os contribuintes. Ambos os grupos concordam que a efetividade do modelo está condicionada à integração tecnológica, à clareza das normas e ao acompanhamento gradual da sua aplicação. Contudo, enquanto o fisco enxerga o *Split Payment* como um marco de modernização e avanço institucional, os profissionais da contabilidade o compreendem como uma mudança necessária, mas desafiadora, que exigirá tempo, investimentos e constante aperfeiçoamento dos processos administrativos e tecnológicos para alcançar os resultados esperados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Reforma Tributária brasileira representa um dos marcos mais significativos do sistema fiscal contemporâneo, especialmente pela introdução do *Split Payment* como novo mecanismo de arrecadação e controle. Trata-se de uma mudança estrutural que busca modernizar a tributação sobre o consumo, aproximando o Brasil das práticas internacionais e reduzindo os espaços para evasão e sonegação fiscal. Nesse contexto, o debate sobre a aplicabilidade do modelo e seus reflexos nas empresas e na atuação dos profissionais da contabilidade torna-se essencial para compreender os desafios de adaptação e os impactos práticos dessa transição.

O *Split Payment* surge como uma proposta inovadora de recolhimento automático dos tributos, transferindo parte da responsabilidade do contribuinte para o sistema financeiro, com o objetivo de aumentar a transparência e reduzir a inadimplência. Entretanto, essa inovação impõe uma profunda reestruturação nas rotinas contábeis, fiscais e tecnológicas, exigindo do Estado e das empresas uma nova forma de interação. Ao longo do estudo, foi possível observar que, embora o mecanismo represente um avanço em termos de controle e eficiência, sua implantação demandará maturidade institucional, integração tecnológica e apoio contínuo do fisco para garantir sua efetividade.

A análise desenvolvida ao longo do estudo permitiu compreender de forma ampla a proposta de implementação do *Split Payment* no contexto da Reforma Tributária brasileira. Observou-se que o novo modelo, instituído pela Lei Complementar nº 214/2025, representa uma mudança estrutural no processo de arrecadação dos tributos sobre o consumo, ao transferir ao sistema financeiro a responsabilidade pelo repasse direto dos valores ao fisco. Essa inovação, embora voltada à eficiência e à redução da evasão fiscal, demanda uma profunda reorganização das rotinas empresariais, exigindo a integração entre sistemas contábeis, fiscais e bancários, bem como a definição clara das competências dos

entes federativos. O estudo evidenciou que a proposta busca alinhar o Brasil a modelos internacionais de IVA, mas sua implementação requer ajustes normativos e tecnológicos que ainda estão em fase de desenvolvimento.

No decorrer da pesquisa, foram identificadas as percepções dos profissionais da contabilidade sobre os efeitos do *Split Payment* na realidade empresarial, especialmente quanto à gestão financeira e operacional das organizações. As respostas apontaram que, embora os contadores reconheçam o potencial do mecanismo para fortalecer o controle fiscal e promover maior transparência, há preocupações quanto à liquidez das empresas e à necessidade de novos investimentos em tecnologia. As análises mostraram que as empresas de pequeno porte tendem a ser mais sensíveis ao possível impacto do recolhimento imediato dos tributos, enquanto empresas médias e grandes demonstram maior capacidade de adaptação, ainda que reconheçam a complexidade do processo e os custos envolvidos na transição.

A pesquisa também possibilitou compreender a visão do representante do fisco, que enxerga no *Split Payment* um instrumento essencial para aprimorar a fiscalização e reduzir a inadimplência tributária. O representante do órgão destacou a importância da automatização dos fluxos financeiros para garantir rastreabilidade, segurança e eficiência no processo arrecadatório, reconhecendo, contudo, a necessidade de implementação gradual e de políticas de orientação aos contribuintes. Essa perspectiva reforça o entendimento de que a medida é vista pelo poder público como um marco de modernização, cuja efetividade dependerá da cooperação com as empresas e da maturidade tecnológica do sistema.

Os resultados da pesquisa evidenciam que a implementação do *Split Payment* ultrapassa o campo técnico da arrecadação, configurando-se como uma transformação estrutural nas relações entre o fisco, os contribuintes e os profissionais da contabilidade. A adoção desse modelo representa um avanço significativo em termos de controle e transparência fiscal, mas requer um ambiente institucional sólido, sustentado por infraestrutura tecnológica integrada e por regulamentação clara. A efetividade da medida, portanto, dependerá da capacidade do Estado em conduzir a transição de forma planejada, garantindo segurança operacional e equilíbrio entre eficiência arrecadatória e viabilidade empresarial.

A análise das respostas demonstra que há um equilíbrio entre o reconhecimento dos benefícios esperados e a preocupação com os desafios práticos da implementação. Embora os profissionais da contabilidade percebam o *Split Payment* como um instrumento de modernização tributária, o estudo evidenciou que sua adoção pode gerar impactos imediatos sobre o fluxo de caixa e o capital de giro das empresas, especialmente as de menor porte. Essa dualidade entre avanço e risco reflete a complexidade do cenário empresarial brasileiro, em que as condições econômicas e tecnológicas variam significativamente entre os diferentes segmentos, exigindo políticas de transição adaptadas à realidade de cada contribuinte.

Constata-se, ainda, que a reforma impõe uma redefinição do papel do contador, que passa a atuar de maneira mais estratégica na gestão tributária e na mediação entre o contribuinte e o Estado. A atuação desse profissional tende a se tornar cada vez mais analítica, consultiva e orientada por dados, exigindo domínio das ferramentas tecnológicas e compreensão aprofundada da legislação fiscal. Nesse contexto, a contabilidade assume um papel essencial para a sustentabilidade das

empresas e para a consolidação de um sistema tributário mais moderno, eficiente e transparente.

Como limitação da pesquisa, destaca-se a ausência do regulamento específico do *Split Payment*, uma vez que, até o momento da elaboração deste estudo, a Lei Complementar nº 214/2025 ainda não havia sido plenamente regulamentada. Além disso, a Reforma Tributária encontra-se em fase inicial de implementação, o que restringe a análise prática dos efeitos do modelo. Essas limitações, entretanto, não comprometem a relevância do trabalho, mas reforçam a necessidade de acompanhamento contínuo das futuras normativas e de estudos empíricos que possam avaliar o impacto real da medida após sua efetiva aplicação.

Para estudos futuros, sugere-se a ampliação da amostra, contemplando outros segmentos econômicos e diferentes regiões do país, a fim de comparar as percepções entre empresas de portes variados e setores distintos. Também se recomenda o desenvolvimento de pesquisas quantitativas e estudos de caso sobre a adaptação tecnológica das empresas e a atuação dos contadores frente à automatização dos tributos. Tais investigações poderão contribuir para o aprimoramento do debate sobre a Reforma Tributária e para a consolidação de práticas contábeis mais alinhadas às transformações do ambiente fiscal brasileiro.

REFERÊNCIAS

ANDERLE, Ricardo. O papel da lei complementar na solução de conflitos de competência. **Revista do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários**, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 45-60, 2017. Disponível em: <https://www.ibet.com.br/wp-content/uploads/2017/07/Ricardo-Anderle.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172Compilado.htm. Acesso em: 25/03/2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. *Perguntas e respostas: Reforma Tributária*. Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria/arquivos/perguntas-e-respostas-reforma-tributaria .pdf](https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria/arquivos/perguntas-e-respostas-reforma-tributaria.pdf). Acesso em: 20/04/2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025**. Institui normas gerais sobre o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo, e dá outras providências. Brasília, DF, Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp214.htm. Acesso em 31/10/2025.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2014.

COSTA NETO, João Vicente. **Contabilidade Tributária II**. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2020. Disponível em:

https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/33351/1/eBook_FCCC39%20-Contabilidade%20Tributaria%20II.pdf. Acesso em: 25/04/2025.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021. *E-book*. p.i. ISBN 9786581334192.

Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786581334192/>. Acesso em: 25/04/2025.

FABRETTI, Láudio C. **Contabilidade Tributária, 16ª edição**. Rio de Janeiro: Atlas, 2016. *E-book*. p.134 ISBN 9788597009446. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597009446/>. Acesso em: 29/04/2025.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 26/04/2025.

GUERRA, Fellipe. **Reforma tributária: o novo sistema tributário brasileiro**.

Brasília, DF: CFC/CRCs, 2024. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2024/07/reforma_tributaria.pdf. Acesso em: 25/03/2025.

HARZHEIM, Amanda Vieira. Reforma Tributária no Brasil: simplificação e modernização do sistema com a emenda constitucional nº 132/2023. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, São Paulo, p. 1-16, 11 mar. 2024. Trimestral. Disponível em: <https://rtrib.abdt.org.br/index.php/rftp/article/view/768/391>. Acesso em: 19/03/2025.

MARTINS, Gilberto de A.; THEÓPHILO, Carlos R. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas, 3ª edição**. Rio de Janeiro: Atlas, 2016. *E-book*. pág.106. ISBN 9788597009088. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597009088/>. Acesso em: 25/04/2025.

NERIS, L. M. Tributação e Inteligência Artificial: a aplicação do *split payment* no Brasil sob a ótica da reforma tributária. **Revista Observatório de la Economía Latinoamericana** Curitiba, v. 22, n. 10, p. e7526, 2024. DOI: 10.55905/oelv22n10-276. Disponível em:

<https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/7526>. Acesso em: 20/04/2025.

NERIS, Leandro Mendes. A Tributação Ambiental no Brasil: uma análise do imposto seletivo conforme a emenda constitucional nº 132/2023 e o projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68/2024. **Revista Observatório de la Economía Latinoamericana**, Curitiba, v. 11, pág. 01-26, 2024. Disponível em:

<https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/8001/4985>. Acesso em: 20/03/2025.

LIBÂNIO, Ana Tereza Pereira. **A Reforma Tributária e o princípio da simplicidade: análise dos projetos de Emenda Constitucional nº 45/2019 e nº 110/2019**. Belo Horizonte: UFMG, 2021. Disponível em:

[https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/41764/1/Disserta%
c3%a7%c3%a3o%20-%20Ana%20Tereza%20-%20Vers%
c3%a3o%20Final.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/41764/1/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20-%20Ana%20Tereza%20-%20Vers%c3%a3o%20Final.pdf). Acesso em: 30/04/2025.

PEROTO, Rafael Oliveira Beber; CONTE, Raphaela. *Split Payment na Reforma Tributária: desafios e entraves à implementação no contexto brasileiro*. **Revista Direito Tributário Atual**, São Paulo: IBDT, v. 59, p. 443–467, 1º quadrimestre de 2025. DOI: 10.46801/2595-6280.59.20.2025.2664. Disponível em:

<https://www.revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2664/2496>. Acesso em: 31/10/2025.

POHLMANN, Marcelo C. **Contabilidade Tributária**. 2. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2024. *E-book*. p.Capa. ISBN 9786559775873. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559775873/>. Acesso em: 30/04/2025.

ROEDEL, Ari. Contabilidade tributária aplicada à administração. Apostila. Universidade Regional de Blumenau – FURB, Departamento de Contabilidade, 1º semestre de 2013.

SCHMIDT, Felipe. Lei Complementar e Lei Ordinária: os problemas da hierarquia e da revogação. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca, Franca**, v. 2, n. 1, p. 1-15, 2018. Disponível em:

<https://revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/482/pdf>. Acesso em: 26/04/2025.

LIMA, Emanuel; REZENDE, Amaury. **Um estudo sobre a evolução da carga tributária no Brasil: uma análise a partir da Curva de Laffer**. *Interações*, Campo Grande, v. 20, n. 1, p. 239-255, jan./mar. 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/inter/a/ttZkLzk7qdnmxZjQL7Yq8Qp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 abr. 2025.

TEIXEIRA, Alexandre Alkmim. To Split or not to Split: o *Split Payment* como Mecanismo de Recolhimento de IVA e seus Potenciais Impactos no Brasil. **Revista Direito Tributário Atual**, São Paulo: IBDT, n. 50, ano 40, p. 27-46, 2022. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/2139/1921>. Acesso em: 18/03/2025.

VASQUES, Sérgio. O IVA como imposto geral sobre o consumo: uma perspectiva europeia. **Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal**, n. 1, 2021. Disponível em: https://www.isg.pt/wp-content/uploads/2021/03/50_1_svasques_iva-geral_f50.pdf. Acesso em: 20/04/2025.



APÊNDICES

Questionário profissionais da contabilidade

Perfil do Respondente

1. Qual a sua formação acadêmica?

- Técnico em Contabilidade
- Bacharel em Ciências Contábeis
- Pós-graduação / MBA
- Mestrado/Doutorado
- Outro:

2. Tempo de atuação na área contábil:

- Até 5 anos
- 6 a 10 anos
- 11 a 20 anos
- Mais de 20 anos

3. Área de atuação principal:

- Escritório de Contabilidade
- Empresa privada (interno)
- Auditoria
- Consultoria tributária
- Outro:

4. Qual o porte da empresa em que você atua atualmente?

- Empresa de pequeno porte
- Empresa de médio porte
- Empresa de grande porte

Reforma Tributária

5. Entre as mudanças trazidas pela Reforma Tributária, qual você acredita que terá maior impacto direto na realidade das empresas?

- Substituição de tributos atuais pelo IVA Dual (IBS e CBS)
- Simplificação e unificação das obrigações acessórias
- Alterações no fluxo de caixa devido ao *Split Payment*
- Redistribuição da arrecadação entre União, Estados e Municípios (fim da guerra fiscal)
- Necessidade de adaptação de sistemas contábeis e tecnológicos
- Aumento da transparência e fiscalização tributária

6. Na sua visão, a Reforma Tributária conseguirá reduzir a complexidade do sistema atual ou apenas substituirá antigas dificuldades por novas?

- Reduzirá a complexidade de forma significativa
- Reduzirá parcialmente, mas ainda manterá dificuldades
- Apenas substituirá antigas dificuldades por novas
- Não trará mudanças relevantes
- Não sei avaliar

Conhecimento e Percepção sobre o *Split Payment*

7. Antes da Reforma Tributária, você já havia tido contato com o conceito de *Split Payment*?

Sim

Não

8. Como avalia a adequação do *Split Payment* ao cenário tributário brasileiro?

9. Os principais objetivos da Reforma Tributária são: instituir o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), criar o Comitê Gestor do IBS e alterar a legislação tributária. Você acredita que, após o período de transição, a Reforma conseguirá atingi-los?

Sim, plenamente

Parcialmente

Não

Não sei opinar

Benefícios, Riscos e Impactos do *Split Payment*

10. Em sua opinião, qual é o principal benefício esperado com a adoção do *Split Payment* para o Fisco?

Redução da evasão fiscal

Aumento da transparência na arrecadação

Maior segurança jurídica

Facilidade na fiscalização

Outro:

11. Você acredita que a implementação do *Split Payment* contribuirá efetivamente para reduzir a sonegação e aumentar a eficiência da arrecadação?

Sim, certamente contribuirá significativamente.

Sim, mas de forma moderada.

Pouco, terá efeito limitado.

Não, não terá impacto relevante.

Não sei avaliar.

12. Quais serão os principais desafios ou riscos dessa implementação para as empresas?

Impactos negativos no fluxo de caixa

Necessidade de investimentos em tecnologia

Dificuldades de adaptação de pequenas empresas

Possíveis falhas operacionais no sistema financeiro

Outro:

13. Considerando que o imposto será retido no ato do efetivo recebimento dos valores, de que forma isso pode influenciar na gestão de fluxo de caixa das empresas?

Impactará de forma muito negativa, comprometendo o capital de giro

Impactará de forma moderada, exigindo ajustes na gestão financeira

Não terá impacto relevante
Pode trazer benefícios, aumentando previsibilidade do caixa
Não sei avaliar

14. Um dos pontos apontados em notícias como sendo negativo na aplicação do *Split Payment* é o impacto no caixa das empresas. A administração da sua empresa está ciente desse reflexo e já tomou alguma medida?

Sim, está ciente e já tomou medidas práticas
Sim, está ciente e iniciou tratativas, mas ainda em fase inicial
Sim, está ciente, mas não tomou nenhuma medida até o momento
Não está ciente desse reflexo
Não sei avaliar

15. A implementação exigirá integração entre empresas, instituições financeiras e o Fisco. Você acredita que os sistemas utilizados atualmente estão preparados ou serão necessários novos investimentos em tecnologia e processos?

Estão preparados
Estão parcialmente preparados, mas precisarão de ajustes
Não estão preparados, exigirão grandes investimentos
Não sei avaliar

Papel do Profissional da Contabilidade

16. Como você avalia o papel do contador na adaptação das empresas ao novo modelo do *Split Payment*?

Será fundamental no processo de adaptação
Será importante, mas secundário
Terá pouca relevância
Não sei avaliar

17. Quais habilidades ou conhecimentos adicionais serão necessários aos profissionais de contabilidade diante dessa mudança?

Domínio de sistemas e ferramentas tecnológicas
Conhecimento aprofundado em legislação tributária
Capacidade analítica e consultiva
Habilidade em planejamento tributário estratégico
Comunicação com órgãos fiscalizadores
Outro:

18. Considerando que parte do recolhimento tributário será automatizado, como você enxerga o papel do contador nesse novo modelo?

Mais estratégico
Mais operacional
Ambos (equilíbrio entre os dois)

Considerações Finais

19. Qual a sua percepção geral sobre a implementação do *Split Payment* no Brasil?

Muito positiva
Positiva
Neutra
Negativa
Muito negativa

20. Na sua opinião, qual será a aceitação do *Split Payment* pelas empresas/contribuintes?

Muito positiva
Positiva
Neutra
Negativa
Muito negativa

21. Deseja acrescentar algum comentário ou sugestão sobre o tema?

Questionário do fisco

Perfil do Respondente

1. Qual a sua formação acadêmica e tempo de formação?

2. Tempo de atuação na área contábil/fiscal:

Até 5 anos
6 a 10 anos
11 a 20 anos
Mais de 20 anos

3. Área de atuação principal:

Fiscalização tributária estadual
Fiscalização tributária federal
Fiscalização tributária municipal
Outro:

4. Com quais tributos você atua em sua função?

Reforma Tributária

5. Considerando as mudanças propostas pela Reforma Tributária, em que medida a substituição de tributos atuais pelo IVA Dual (IBS e CBS) impactará a atuação do Fisco?

Pouco impacto - () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 - Muito impacto

6. Considerando as mudanças propostas pela Reforma Tributária, em que medida a simplificação e unificação das obrigações acessórias impactará a atuação do Fisco?

Pouco impacto - () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 - Muito impacto

7. Considerando as mudanças propostas pela Reforma Tributária, em que medida a redistribuição da arrecadação entre União, Estados e Municípios impactará a atuação do Fisco?

Pouco impacto - () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 - Muito impacto

8. Considerando as mudanças propostas pela Reforma Tributária, em que medida a necessidade de adaptação de sistemas de fiscalização e arrecadação impactará a atuação do Fisco?

Pouco impacto - () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 - Muito impacto

9. Considerando as mudanças propostas pela Reforma Tributária, em que medida a necessidade de adaptação de sistemas de fiscalização e arrecadação impactará a atuação do Fisco?

Pouco impacto - () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 - Muito impacto

10. Na sua visão, a Reforma Tributária conseguirá reduzir a complexidade do sistema atual ou apenas substituirá antigas dificuldades por novas?

Reduzirá a complexidade de forma significativa

Reduzirá parcialmente, mas ainda manterá dificuldades

Apenas substituirá antigas dificuldades por novas

Não trará mudanças relevantes

Não sei avaliar

11. Os principais objetivos da Reforma Tributária são: instituir o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), criar o Comitê Gestor do IBS e alterar a legislação tributária. Você acredita que, após o período de transição, a Reforma conseguirá atingi-los?

Sim, plenamente

Parcialmente

Não

Não sei opinar

Conhecimento e Percepção sobre o *Split Payment*

12. Antes da Reforma Tributária, você já havia tido contato com o conceito de *Split Payment*?

Sim

Não

13. Como avalia a adequação do *Split Payment* ao cenário tributário brasileiro?

Benefícios, Riscos e Impactos do *Split Payment*

14. Considerando as mudanças propostas pelo *Split Payment*, em que medida a redução da evasão fiscal impactará a atuação do Fisco?

Pouco impacto - () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 - Muito impacto

15. Considerando as mudanças propostas pelo *Split Payment*, em que medida a facilidade na fiscalização impactará a atuação do Fisco?
Pouco impacto - () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 - Muito impacto

16. Considerando as mudanças propostas pelo *Split Payment*, em que medida o aumento da transparência na arrecadação impactará a atuação do Fisco?
Pouco impacto - () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 - Muito impacto

17. Você acredita que a implementação do *Split Payment* contribuirá efetivamente para reduzir a sonegação e aumentar a eficiência da arrecadação?

Sim, de forma significativa

Sim, mas de forma moderada.

Pouco, terá efeito limitado.

Não terá impacto relevante.

Não sei avaliar.

18. Quais serão os principais desafios ou riscos dessa implementação para o fisco?

Necessidade de grandes investimentos em sistemas de arrecadação

Dificuldades de integração tecnológica com bancos e empresas

Resistência dos contribuintes ao novo modelo

Dificuldades na fiscalização de operações complexas

Outro:

19. Considerando que o imposto será retido no ato do efetivo recebimento dos valores, de que forma isso pode impactar a previsibilidade e eficiência da arrecadação tributária?

20. A implementação exigirá integração entre empresas, instituições financeiras e o Fisco. Você acredita que os sistemas utilizados atualmente estão preparados ou serão necessários novos investimentos em tecnologia e processos?

Estão preparados

Estão parcialmente preparados, mas precisarão de ajustes

Não estão preparados, exigirão grandes investimentos

Não sei avaliar

Papel do Profissional da Contabilidade/Fisco

21. Como você avalia o papel do fisco na adaptação e fiscalização do novo modelo do *Split Payment*?

Fundamental

Importante, mas com participação moderada

Secundário

Não sei avaliar

22. Quais habilidades ou conhecimentos adicionais serão necessários ao fisco diante dessa mudança?

Investimentos em sistemas tecnológicos

Ampliação da integração com bancos e empresas

Maior capacitação de auditores/fiscais
Desenvolvimento de novos processos de fiscalização
Outro:

Considerações Finais

23. Qual a sua percepção geral sobre a implementação do *Split Payment* no Brasil?
24. Na sua opinião, qual será a aceitação do *Split Payment* pelas empresas/contribuintes?
25. Deseja acrescentar algum comentário ou sugestão sobre o tema?